Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP**
Compra/Serviço/Obra:	**AQUISIÇÕES**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ETP é o documento inicial da fase de planejamento que analisa minuciosamente a demanda específica, buscando identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública:

a) Garantir a viabilidade técnica da contratação e abordar a questão do impacto ambiental;
b) Identificar o interesse público em jogo e a solução mais adequada;
c) Fundamentar o projeto básico/termo de referência, que serão elaborados somente quando a contratação for viável.

1.2 Nos termos do próprio texto da IN n.º 58 de 2022, o ETP é deverá **evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.3 Assim, o ETP materializa a primeira etapa da **fase preparatória da contratação**, antecedendo o Termo de Referência (TR), o anteprojeto (adotado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada), e o projeto básico ou o projeto executivo, a depender do caso.

1.4 A correta **elaboração do ETP** é essencial à elaboração de um bom TR (ou documento equivalente) e ao consequente prosseguimento da contratação pretendida. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (**análise interna**) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (**análise externa**).

1.5 Ressalte-se que a **elaboração do ETP** de maneira errada ou insuficiente pode levar a licitações frustradas/fracassadas, falhas na estimativa de preços, contratações que não atendam plenamente à efetiva necessidade administrativa etc.

1.6 Nesse contexto, a seguir será apresentado um **modelo de ETP** que visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Entidade:	Secretário(a):
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP	***Patrícia Oliveira Ferreira da Silva***

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (NLL, ART. 18º, §1º, I)

3.1 Considerando a formalização de demanda pela **SMAP**, este **ETP** tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica da contratação por **SRP,** visando a Aquisição futura de **VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO: PASSEIO/PICK-UP**, para assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos municipais e que integram a **SMEE, SMS** e **SMTHAS**, da Prefeitura de Major Izidoro/AL.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

3.2 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos destinados às secretarias municipais (de Saúde, Educação e trabalho, Habitação e Assistência Social) da **PREFEITURA DE MAJOR IZIDORO/AL**, considerando a utilização continua desses veículos no desenvolvimento das ações e serviços públicos, bem como a limitação quantitativa atualmente existente frente a volume de demandas operacionais comuns às três áreas.

3.3 Visto as demandas, os veículos constituem instrumentos indispensáveis para a operacionalização das atividades institucionais, sendo utilizados no transporte de servidores, atendimento a população, realização de visitas domiciliares, execução de ações externas, apoio logístico, deslocamento de insumos, materiais e equipamentos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com diferentes condições de acesso.

3.4 A frota municipal atende a diversos setores e serviços vinculados as Secretarias demandantes, incluindo, no âmbito da saúde, unidades básicas, equipes da atenção primaria, vigilância e transporte de pacientes, na educação, apoio administrativo, transporte de materiais, acompanhamento escolar e ações eternas, e na assistência social, serviços como **CRAS, CREAS**, programas sociais, visitas domiciliares e ações de proteção social, todos dependentes de mobilidade constante para execução de suas atribuições.

3.5 As condições territoriais do Município de Major Izidoro/AL, associadas ao uso frequente em vias urbanas, estradas vicinais e acessos não pavimentados, impactam diretamente o desempenho dos veículos e exigem meio de transporte mais adequados a realidade, especialmente diante da intensidade de utilização nas atividades externas desenvolvidas pelas secretarias.

3.6 A ampliação da frota contribui para melhor distribuição dos veículos entre as Secretarias e seus respectivos setores, reduzindo a sobrecarga de uso, aumentando a disponibilidade para atendimento das demandas e permitindo maior organização das rotinas administrativas e operacionais.

3.7 A escolha do **Registro de Preços (RP),** visando a Aquisição futura de Veículos Automotivos, 0km (Zero Quilometro), Tipo: Passeio/Pick-up, para assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos municipais e que integram a **SMEE, SMS** e **SMTHAS**, da Prefeitura de Major Izidoro se mostra a mais eficaz, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade do solicitante, garantindo flexibilidade, padronização da frota, planejamento das contratações e melhor aproveitamento dos recursos púbicos.

3.8 Ademais, como já mencionado pelos solicitantes, a limitação de veículos interfere diretamente na execução das atividades institucionais das secretarias envolvidas, gerando restrições no atendimento à população e entraves em ações que dependem de mobilidade continua.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, II)

4.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.2 O Plano Estratégico da Administração para o período de 2025 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos do órgão e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Administração, direção e continuidade administrativa, sem prejuízo da identificação das especificidades em prol de uma prestação dos serviços, sob a ótica administrativa cada vez mais ágil e efetiva.

4.3 Assim, a relação entre a demanda e/ou necessidade prevista, resultou no levantamento detalhado de quantidades de bens, objeto a ser contratado, o que originou de fato os estimados completos dos quantitativos dos veículos automotivos a serem licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, III)

5.1 São requisitos da contratação:

5.1.1 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Adeministração e Planejamento **(SMAP)**.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

5.1.2 Regime de execução: **não se aplica**.

5.1.3 Permissão de participação de consórcios: **Não**;

5.1.4 Permissão de participação de cooperativas: **Sim;**

5.1.5 Permissão de participação de pessoas físicas: **Sim**;

5.1.6 Permissão de participação de empresas estrangeiras: **Sim**

5.1.7 Subcontratação: **não será permitido subcontratação**

5.1.8 Modalidade de licitação: **Pregão regrado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

5.1.9 Forma: **Eletrônica** para maior abrangência e maior competitividade, estando em conformidade com o que rege § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.10 Procedimentos para Contratação: **Sistema de Registro de Preços**.

5.1.11 Critério de Julgamento: **Menor preço/Maior Desconto**.

5.1.12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.12.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, com o objetivo de registrar formalmente as propostas de preço para futuras contratações objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas **CONTRATADAS**, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

5.1.12.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada a este ETP, ao Termo de Referência e ao Edital e seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

5.1.12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição. No caso da **CONTRATADA**, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas no Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** registrará os licitantes por Região, como **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, desde que aceitem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.12.4 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações e ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**.

5.2 A contratação deverá atender integralmente as novas e regulamentações aplicáveis a fabricação, comercialização e circulação de veículos automotores, especialmente as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), do Código de Trânsito Brasileiro (**CTB**), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), quando aplicáveis.

5.3 Os veículos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender a todas as especificações técnicas mínimas descritas neste instrumento, incluído requisitos de motorização, segurança, dimensões, capacidade e itens de conforto, conforme cada item constante na tabela de especificações.

5.4 Todos os veículos deverão sair de fabrica equipados com os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo, mas não se limitando a sistemas de segurança como freios ABS, airbags, cintos de segurança, controle de estabilidade e demais dispositivos obrigatórios.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

5.5 Os veículos deverão possuir certificação e conformidade junto aos órgãos competentes, incluindo registro de homologação junto aos órgãos reguladores nacionais, garantindo que estão aptos a comercialização e circulação no território nacional.

5.6 Deverão ser entregues emplacados, licenciados em nome do órgão contratante, acompanhados de manual de proprietário, garantia de fábrica e toda documentação necessária a regular utilização.

5.7 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 3 (Três) anos, assegurando assistência técnica autorizada e fornecimento de peças durante o período de cobertura, conforme política do fabricante.

5.8 Além disso, a fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no estado de Alagoas, no máximo em um raio de 188 km do município de Major Izidoro/AL, tendo vista a necessidade de garantir maior agilidade na manutenção dos veículos, assim evitando longos períodos de indisponibilidade que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como prevenir custos excessivos com deslocamento, tornando a execução contratual mais eficiente e economicamente viável.

5.9 As especificações relativas à cor, motorização, tipo de transmissão, capacidade de carga, dimensões, itens de tecnologia, conforto e segurança deverão ser rigorosamente observadas, conforme detalhamento de cada item constante neste termo.

5.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 Os requisitos da contratação a serem considerados na solução incluem:

5.11.1 Garantir disponibilidade e flexibilidade nas condições de entrega;

5.11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.11.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O licitante deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.12 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13 Para o fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, IV)

6.1 A estimativa das quantidades para a contratação pretendida levou em consideração a elaboração de plano de trabalho, com base no fornecimento em períodos anteriores, pois demonstram com maior precisão a nossa necessidade., bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira disponível para eventual e futura contratação.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	TOTAL
1	Veículo automotor tipo picape leve, cabine dupla, zero quilômetro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, carroceria aberta com caçamba traseira destinada ao transporte de cargas leves, na cor branca sólida, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício da aquisição ou posterior, equipado com motorização flex (gasolina/etanol), cilindrada mínima de 1.3, potência mínima aproximada de 100 cv, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, direção elétrica ou eletro-assistida, suspensão dianteira independente e suspensão traseira adequada ao transporte de carga, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, ar-condicionado, central multimídia original de fábrica com conectividade para dispositivos móveis, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, sistema de som integrado, rodas em aço com calotas ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, pneus com dimensões mínimas de 195/60 R15, protetor de caçamba instalado, devendo possuir entre-eixos mínimo de 2.700 mm, altura mínima aproximada de 1.600 mm, largura mínima aproximada de 1.730 mm, tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 40 litros, capacidade de carga mínima de 600 kg, capacidade de carga compatível com o segmento, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, veículo novo, sem uso anterior, com garantia de fábrica, manual do proprietário e de manutenção, devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.	UNIDADE	1	1	1	3
3	Veículo automotor tipo picape leve, cabine dupla, zero quilômetro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, carroceria aberta com caçamba traseira destinada ao transporte de cargas leves, equipada com protetor de caçamba, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício vigente ou posterior, motorização flex (gasolina/etanol), potência mínima aproximada de 98 cv, sistema de alimentação eletrônica, transmissão automática com no mínimo seis marchas ou tecnologia equivalente, tração dianteira, direção elétrica ou eletro-assistida, suspensão dianteira independente e suspensão traseira reforçada ou adequada ao transporte de carga, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, entre-eixos mínimo aproximado de 2.700 mm, altura mínima aproximada de 1.600 mm, largura mínima aproximada de 1.730 mm, tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 50 litros, rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, pneus novos de fábrica, estepe, macaco e chave de roda, faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, volante com regulagem de altura, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conectividade sem fio para dispositivos móveis ou tecnologia equivalente, câmera de ré ou sensores de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, chave com comando remoto ou sistema de acesso sem chave equivalente, pintura sólida na cor branca, veículo novo, sem uso anterior, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de fábrica e toda a documentação necessária para emplacamento, licenciamento e regular circulação, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais legislações vigentes.	UNIDADE	1	1	1	3
4	Veículo automotor tipo passeio, modelo hatch compacto médio, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, quatro portas, capacidade mínima para cinco ocupantes, equipado com motor de no mínimo 1.0 litro de cilindrada, três cilindros, combustível flex (etanol/gasolina), com potência mínima de 65 cv, sistema de alimentação eletrônica, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou eletro-assistida, sistema de freios com ABS (sistema antibloqueio) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, airbag duplo frontal para motorista e passageiro, ar-condicionado de fábrica, sistema de som ou multimídia integrado ao painel com conectividade compatível com dispositivos móveis, entrada USB e/ou tecnologia equivalente, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas elétricas nas portas, computador de bordo com informações básicas de condução, chave com comando remoto ou sistema equivalente para travamento das portas, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, pintura sólida na cor branca, comprimento total aproximado de 4.000 mm, largura aproximada de 1.700 mm, altura aproximada de 1.450 mm, distância entre-eixos aproximada de 2.550 mm, capacidade mínima do porta-malas de 290 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de aproximadamente 45 litros, equipado com rodas de aço (ferro) com aro mínimo de 15 polegadas, pneus novos de fábrica compatíveis com o conjunto roda/pneu, estepe, macaco e chave de roda, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de fábrica e toda a documentação necessária para emplacamento, licenciamento e regular circulação do veículo.	UNIDADE	2	2	2	6

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (NLL, ART. 18º, §1º, V)

7.1 Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as possíveis soluções capazes de identificar, empreendimentos passíveis de aproximar as compras públicas da administração municipal às práticas adotadas pelo mercado, considerando e impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

7.2 Considerando a Lei n°14.133/2021:

> Art. 18. § 1º
> *(...) Omissis.*
> "V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;".

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

7.3 Considerando a IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:

> "III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.".

7.4 Nesse contexto, para fins de levantamento de mercado, poderão ser utilizadas, de forma isolada ou combinada fontes como: I - Painel de preços ou banco de dados públicos oficiais; II - Contratações similares realizadas por outros entes públicos; III - pesquisa direta com fornecedores do ramo; IV - sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e por fim V - demais meios idôneos capazes de refletir os valores praticados no mercado.

7.5 As pesquisas de preços deverão observar critérios de atualidade, compatibilidade e padronização, considerando as especificações técnicas dos veículos, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, o local de entrega e demais variáveis que possam influenciar na formação de preços.

7.6 Na consolidação dos valores, será adotada metodologia que melhor represente o comportamento do mercado, podendo ser utilizada média, mediana ou outro método estatístico adequado, mediante justificativa técnica, de forma a evitar distorções e assegurar a obtenção da proposta que retrate a realidade fática em mercado.

7.7 Os valores estimados da contratação serão devidamente demonstrados em memória de cálculo e planilha consolidada, que integrarão o processo administrativo, servindo como referência para a futura contratação, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

7.8 Por fim, o levantamento de mercado será realizado pelo setor de compras no curso da instrução processual, em conformidade com os arts.18, 22 e 23 da LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como, da instrução normativa n° 65/2021 e demais regulamentos municipais aplicáveis, observando-se os critérios de pesquisa de preços, fontes admitidas e metodologias que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VI)

8.1 As estimativas dos preços serão definidas no setor de compras deste município, tendo em vista ser o órgão competente para esta demanda. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo picape leve, cabine dupla, zero quilômetro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, carroceria aberta com caçamba traseira destinada ao transporte de cargas leves, na cor branca sólida, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício da aquisição ou posterior, equipado com motorização flex (gasolina/etanol), cilindrada mínima de 1.3, potência mínima aproximada de 100 cv, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, direção elétrica ou eletro-assistida, suspensão dianteira independente e suspensão traseira adequada ao transporte de carga, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, ar-condicionado, central multimídia original de fábrica com conectividade para dispositivos móveis, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, sistema de som integrado, rodas em aço com calotas ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, pneus com dimensões	486410	UNIDADE	3	SIGILOSO	SIGILOSO

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

	mínimas de 195/60 R15, protetor de caçamba instalado, devendo possuir entre-eixos mínimo de 2.700 mm, altura mínima aproximada de 1.600 mm, largura mínima aproximada de 1.730 mm, tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 40 litros, capacidade de carga mínima de 600 kg, capacidade de carga compatível com o segmento, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, veículo novo, sem uso anterior, com garantia de fábrica, manual do proprietário e de manutenção, devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.					
2	Veículo automotor tipo picape leve, cabine dupla, zero quilômetro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, carroceria aberta com caçamba traseira destinada ao transporte de cargas leves, equipada com protetor de caçamba, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício vigente ou posterior, motorização flex (gasolina/etanol), potência mínima aproximada de 98 cv, sistema de alimentação eletrônica, transmissão automática com no mínimo seis marchas ou tecnologia equivalente, tração dianteira, direção elétrica ou eletro-assistida, suspensão dianteira independente e suspensão traseira reforçada ou adequada ao transporte de carga, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, entre-eixos mínimo aproximado de 2.700 mm, altura mínima aproximada de 1.600 mm, largura mínima aproximada de 1.730 mm, tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 50 litros, rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, pneus novos de fábrica, estepe, macaco e chave de roda, faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, volante com regulagem de altura, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conectividade sem fio para dispositivos móveis ou tecnologia equivalente, câmera de ré ou sensores de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, chave com comando remoto ou sistema de acesso sem chave equivalente, pintura sólida na cor branca, veículo novo, sem uso anterior, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de fábrica e toda a documentação necessária para emplacamento, licenciamento e regular circulação, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais legislações vigentes.	486410	UNIDADE	3	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Veículo automotor tipo passeio, modelo hatch compacto médio, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo do exercício vigente ou posterior, quatro portas, capacidade mínima para cinco ocupantes, equipado com motor de no mínimo 1.0 litro de cilindrada, três cilindros, combustível flex (etanol/gasolina), com potência mínima de 65 cv, sistema de alimentação eletrônica, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou eletro-assistida, sistema de freios com ABS (sistema antibloqueio) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, airbag duplo frontal para motorista e passageiro, ar-condicionado de fábrica, sistema de som ou multimídia integrado ao painel com conectividade compatível com dispositivos móveis, entrada USB e/ou tecnologia equivalente, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas elétricas nas portas, computador de bordo com informações básicas de condução, chave com comando remoto ou sistema equivalente para travamento das portas, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, pintura sólida na cor branca, comprimento total aproximado de 4.000 mm, largura aproximada de 1.700 mm, altura aproximada de 1.450 mm, distância entre-eixos aproximada de 2.550 mm, capacidade mínima do porta-malas de 290 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de aproximadamente 45 litros, equipado com rodas de aço (ferro) com aro mínimo de 15 polegadas, pneus novos de fábrica compatíveis com o conjunto roda/pneu, estepe, macaco e chave de roda, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, acompanhado de manual do proprietário, garantia mínima de fábrica e toda a documentação necessária para emplacamento, licenciamento e regular circulação do veículo.	602304	UNIDADE	6	SIGILOSO	SIGILOSO

Praça Leopoldo Amaral, S/nº, Centro, Major Izidoro - AL, CEP 57 580-000
Fone: (82) 3424-1545 || E-mail: contato@majorizidoro.al.gov.br || CNPJ: 12.228.904/0001-58

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (NLL, ART. 18º, §1º, VII)

9.1. A pretendida licitação busca atender às demandas mencionadas no item de justificativa, tendo em vista que o objeto em questão é necessário pela necessidade de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, tendo em vista, o abastecimento e reposição dos estoques. Outrossim vale ressaltar que, este processo se destina à aquisição de itens permanentes, sendo todos estes comuns ao mercado de fornecimento desses tipos de materiais.

7.9 Do método e estratégias, o Município de Major Izidoro/AL, com fito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a melhoria da infraestrutura de transporte de diversas secretarias, realizou análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, sendo consideradas as seguintes alternativas:

- **Locação de veículos:** A locação se apresenta como uma solução viável apenas em caráter temporário, atendendo parcialmente à demanda, uma vez que implica custos contínuos, dependência de terceiros e ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público, além de limitar o uso permanente conforme necessidades da Administração;

- **Aquisição de veículo:** A aquisição de veículo 0 km, por meio de procedimento licitatório, possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, garantindo sua utilização continua, maior controle operacional, redução de custo ao longo prazo e melhor adequação às demandas especificas de cada secretaria.

7.10 Após análise das alternativas acima mencionadas e considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, concluiu-se que a aquisição de veículos 0 km é a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades das secretarias requisitantes.

7.11 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Registro de Preços (RP), para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos 0 km, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento, destinados às Secretarias do Município de Major Izidoro/AL.

7.12 A utilização do método de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda individual, proporcionando assim, maior eficiência na gestão financeira, administrativa e orçamentaria.

7.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14 A solução adotada contribui para a modernização da frota municipal, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos servidos prestados à população.

7.15 Para a perfeita execução do objeto do futuro contrato, aplica-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, devendo os licitantes comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n° 14.133/2021.

7.16 A aquisição enquadra-se como fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, a ser realizada mediante licitação, sendo está a forma mais viável para atendimento da demanda, não havendo alternativa mais adequada para a lacuna presente.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VIII)

10.1 Em regra, conforme a Lei n°14.133/2021, onde se lê:

> "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> (...)
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

10.2 E ainda na mesma Lei N°14.133/2021:

> "Art 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

10.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.4 Nesse caso, **avaliação da divisibilidade do objeto** considerando o mercado fornecedor:

> (x) É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade**. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO POR ITEM)**
> () Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do objeto justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

10.5 Assim, a licitação será dividida em 3 (três) itens. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atenderá as necessidades do município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e trajetos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (NLL, ART. 18º, §1º, IX)

11.1 A adoção do **Registro de Preços (RP),** visando a Aquisição futura de Veículos Automotivos, 0km (Zero Quilometro), Tipo: Passeio/Pick-up, para assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos municipais e que integram a **SMEE, SMS** e **SMTHAS**, do município, representará uma solução eficaz para a Prefeitura.

11.2 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.2.1 **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.2.2 **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.3 Com a aquisição destes busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que com a aquisição de veículos, os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11.4 Além do mais, busca-se também, garantir atendimento integral aos munícipes que necessitarem de transportes para consultas e procedimentos médicos fora do município permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município de Major Izidoro, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

11.5 Portanto, a contratação por meio do **SRP** assegurará o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (NLL, ART. 18º, §1º, X)

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Izidoro deve adotar uma série de providências operacionais e estruturais para garantir a efetiva implementação do **Registro de Preços (RP),** para adquirir veículos automotivos, 0km (zero quilometro), tipo: passeio/pick-up, e assim assegurar a adequada estruturação e ampliação de sua frota oficial. Estas medidas são fundamentais para assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade do contrato.

12.2. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

12.2.1. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

12.2.2. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.2.3. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da aquisição de bens.

12.2.4. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade das contratações realizados pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

12.2.5. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

12.2.6. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura.

12.2.7. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

12.2.8. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

12.2.9. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

12.2.10. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.

12.2.11. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NLL, ART. 18º, §1º, XI)

13.1. A análise das contratações correlatas e interdependentes relacionadas à solução escolhida, que é o **Registro de Preços (RP),** para adquirir veículos automotivos, 0km (zero quilometro), tipo: passeio/pick-up, e assim assegurar a adequada estruturação e ampliação de sua frota oficial, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. A contratação supre uma demanda específica e imediata, isolada e voltada para o atendimento das demandas de diversas repartições que necessitam dos bens para a completa e perfeita execução dos serviços.

13.2. Nesse contexto, não se faz necessária a realização de contrações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NLL, ART. 18º, §1º, XII)

14.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A presente contratação deve observar diretrizes de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida útil dos veículos, desde a sua fabricação até a utilização e destinação final.

14.2. A aquisição de veículos novos apresenta impactos ambientais que devem ser analisados sob a ótica da sustentabilidade, sob o aspecto positivo, tais bens tendem a apresentar maior eficiência energética e menores níveis de emissão de poluentes, em decorrência dos avanços tecnológicos incorporados a indústria automotiva, incluindo motores mais eficazes e sistemas de controle de emissão mais eficazes.

14.3. Sob essa ótica, os veículos contribuem para a redução da emissão de gases poluentes, tais como dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, promovendo melhorias na qualidade do ar.

14.4. Por outro lado, devem ser considerados os impactos ambientais decorrentes do processo de fabricação dos veículos, que envolve o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, cabendo aos fabricantes a observância das normas ambientais.

14.5. É de suma a importância que os veículos atendam a critérios de eficiência energética e controle de emissões, bem como a requisitos ambientais aplicáveis.

14.6. Deverão ser observadas boas práticas quanto ao acondicionamento, transporte e destinação de materiais, priorizando, sempre que possível, o uso de embalagens recicláveis e a correta gestão de resíduos.

14.7. A contratação deverá observar a legislação ambiental vigente, em todos os níveis, garantindo a conformidade das atividades relacionadas ao objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (NLL, ART. 18º, §1º, XIII)

15.1. Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para a contratação do objeto em tela. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

15.2. Assim, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos e, que a contratação pretendida mostra-se viável tecnicamente e necessária.

15.3. Este **ETP** está de acordo com a legislação vigente;

15.4. Assim sendo, diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

16.1.1. Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

16.1.2. Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,

16.1.3. Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

16.2. Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

16.3. Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

16.4. Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar seus servidores.

16.5. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

16.6. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do consequente maior risco.

16.7. Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Assim, ***DECLARAMOS***, com base no estudo realizado, que o ***Registro de Preços (RP),*** nesta contratação, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a estas demandas a oferta para atender as necessidades de estruturação e ampliação da frota oficial de veículos automotivos do ***MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO.***

16.8. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir: a) Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício; b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível; c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato; d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência; e) O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação; e, f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

17.1.1 A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
17.1.2 A necessidade de adequação das atividades dos entes que integram a administração pública municipal, e,
17.1.3 A quantidade estimada dos itens para atender a necessidade da administração.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

17.2 A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de bens de natureza comuns de apoio à realização das atividades essenciais, em razão da necessidade de aquisição de veículos, justificando-se pela própria natureza dos bem adquirido, que visa propiciar o bom funcionamento das atividades relacionadas a diversas secretarias.

17.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, para atender às demandas e com ganhos em eficiência e economicidade.

17.4 Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da **SMEE, SMS** e **SMTHAS**, junto a **Prefeitura Municipal de Major Izidoro**.

Área Requisitante:

.....

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Secretária Municipal

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58